

LEI Nº 3578, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Artigo 2º O Orçamento Geral do Município de Pérola, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, da Prefeitura Municipal **R\$ 74.184.660,00** (setenta e quatro milhões cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais) e do Fundo de Previdência Municipal – FASPEL em **R\$ 11.582.400,00** (onze milhões quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo 1º - Da despesa da Prefeitura acima fixada **R\$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais) serão destinados ao atendimento da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º - A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes		Valor (R\$)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	86.857.860,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.187.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	5.668.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.308.100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	362.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	62.518.060,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	814.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.727.200,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.135.100,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.592.100,00
Total de Receitas		94.585.060,00
Deduções da receita		
Descontos Concedidos		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	200.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00
FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.618.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.618.000,00
Total das Deduções		8.818.000,00
Total Líquido das Receitas		85.767.060,00

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
01-Chefia de Gabinete	1.694.500,00
02-Procuradoria Geral do Município	399.500,00
03-Coordenadoria M. de Controle Interno	169.500,00
04-Secretaria Geral	620.500,00
05-Sec. Mun. de Fazenda e Administração	11.432.800,00
06-Sec. M. de Comunicação Social e Cultura	1.122.000,00
07-Sec. M. de Educação, Esporte e Lazer	19.586.750,00
08-Secretaria Municipal de Saúde	19.969.750,00
09-S. M. de Cidadania e Assistência Social	3.100.460,00
10-S. M. Agr. Pec. Meio Ambiente e Serviço Públicos	13.688.900,00
11-Câmara Municipal de Pérola	2.400.000,00
12-Faspel- Fundo Aposent. Pensões de Pérola	11.582.400,00
Total geral das despesas	85.767.060,00

POR FUNÇÕES

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
1-Legislativa	2.400.000,00
4-Administração	10.070.900,00
8-Assistência Social	3.100.460,00
9-Previdência Social	11.522.400,00
10-Saúde	19.969.750,00
11-Trabalho	318.000,00
12-Educação	18.957.750,00
13-Cultura	824.500,00
15-Urbanismo	10.267.400,00
18-Gestão Ambiental	3.143.000,00
20-Agricultura	278.500,00
27-Desporto e Lazer	629.000,00
28-Encargos Especiais	3.825.400,00
99-Reservas	460.000,00
Total geral das despesas por funções	85.767.060,00

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
31-Ação Legislativa	2.400.000,00
122-Administração Geral	2.421.000,00
124-Controle Interno	169.500,00
129-Administração de Receitas	7.207.400,00
131-Comunicação Social	297.500,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	747.500,00
244-Assistência Comunitária	2.329.960,00

272-Previdência do Regime Estatutário	11.522.400,00
301-Atenção Básica	8.980.550,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.928.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	1.036.700,00
334-Fomento ao Trabalho	318.000,00
361-Ensino Fundamental	9.940.300,00
364-Ensino Superior	107.000,00
365-Educação Infantil	7.971.450,00
366-Educação de Jovens e Adultos	99.000,00
367-Educação Especial	840.000,00
392-Difusão Cultural	824.500,00
451-Infra-estrutura Urbana	1.800.000,00
452-Serviços Urbanos	8.467.400,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	3.143.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	278.500,00
812-Desporto Comunitário	629.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	2.770.000,00
846-Outros Encargos Especiais	1.055.400,00
997-Reserva do RPPS	60.000,00
999-Reserva de Contingência	400.000,00
Total geral das despesas por subfunções	85.767.060,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3 - DESPESAS CORRENTES	80.542.460,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	45.620.100,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	1.080.500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	33.841.860,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	4.764.600,00
4.4 - Investimentos	3.073.600,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.691.000,00
9 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	460.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	460.000,00
Total geral das despesas por grupo de natureza	85.767.060,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.

VI – Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesas iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do inciso I, deste artigo.

VII – Corrigir o Orçamento pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo 1º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

Parágrafo 2º - Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V e VI não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Artigo 5º O Poder Executivo Municipal concederá subvenções sociais às entidades educacionais, de saúde e de assistência social, nos termos do art. 16, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º Entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Pérola, 19 de dezembro de 2024

VALDETE CUNHA
Prefeita